



REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS

Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniões de Trabalho
Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:



Nº DA FICHA: **GTIIC-23/26-ART56**

1. DADOS DO SUBTEMA

GRUPO DE TRABALHO:

GT_III

SUBTEMA:

° C. Sistema de áreas verdes e arborização urbana (gestão ambiental)

FACILITADOR:

Elisania Magalhaes Alves Maciel

2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:

Tipo:

Manter artigo

Nº do artigo:

56

* quando for o caso de criar novo artigo,
não enumerar.

Art. 56 - As Zonas de Proteção Ambiental – ZPA's, definidas no Macro zoneamento de que trata esta Lei, poderão conter Unidades de Conservação Ambiental atendendo às normas de caráter geral contidas na Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

3. CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:

Nº	Fonte da Contribuição	Linha	Contribuição
1	2. Oficinas - Cartazes tabulados	OFICINA_RS_2	Estímulo à criação de RPPN's (Reserva particular de preservação natural).
2	2. Oficinas - Cartazes tabulados	OFICINA_RS_2	Insenção do IPTU para RPPN's (Reserva particular de preservação natural).
3	4. Fichas de contribuição individual ON-LINE	78	Criar e regulamentar mecanismos para estimular a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural municipais, incluindo isenções tributárias para os proprietários.

4. PROPOSTA DO GRUPO

Nº	Descrição da proposta
1	Art. 50 - As Zonas de Proteção Ambiental – ZPA's, definidas no Macro zoneamento de que trata esta Lei, poderão conter Unidades de Conservação Ambiental atendendo às normas de caráter geral contidas na Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.
2	

5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TÉCNICOS:

Item	Descrição
1	Artigo mantido, mas deslocado dentro da nova estrutura de texto proposta, passando a ser o art. 50, conforme texto em anexo
2	
3	